



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

RESOLUÇÃO Nº 1648-CONSEPE, 09 de outubro de 2017.

Aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Letras, grau Licenciatura, modalidade a distância e efetua a sua redenominação para Letras – Português, grau licenciatura, modalidade a distância.

A Reitora da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE); a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES); a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); o Decreto nº 5.773/2006, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições de educação superior e cursos superiores de graduação e sequenciais no sistema federal de ensino; o Decreto nº 9.057/2017, que regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394/1996; a Resolução CNE/CES nº 1/2016, que estabelece as diretrizes e normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade a distância; a Resolução CNE/CES nº 18/2002, que institui as Diretrizes Curriculares para os cursos de Letras; a Resolução CNE/CP nº 2/2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada; a Resolução CNE/CP nº 1/2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; a Resolução CNE/CP nº 1/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares para a Educação em Direitos Humanos; a Resolução CNE/CP nº 2/2012, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; a Resolução nº 1.175-CONSEPE-2014, que aprova as Normas Regulamentadoras dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 856-CONSEPE-2011, que institui o Núcleo Docente Estruturante no âmbito da gestão acadêmica dos cursos de graduação – bacharelado e licenciatura – da Universidade Federal do Maranhão; a Resolução nº 1.111-CONSEPE-2014, que insere a disciplina Libras como disciplina curricular obrigatória nos currículos dos Cursos de licenciatura desta Universidade; a Resolução nº 1.191-CONSEPE-2014, que trata sobre o Regulamento de Estágio dos Cursos de Graduação da UFMA; a Portaria Normativa nº 40/2007, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE) e outras disposições;

Considerando, ainda, o que consta no Processo nº 7024/2017-66 e o que decidiu referido Conselho em sessão desta data;

RESOLVE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- Art. 1º** Aprovar a reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Letras, grau Licenciatura, modalidade a distância e redenominar para curso de Letras – Português.
- Art. 2º** A Universidade Federal do Maranhão, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, do Departamento de Informática e do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), é a responsável pela execução do curso, com financiamento através do Programa de Ações Articuladas do Ministério da Educação, pelo Projeto Universidade Aberta de Brasil (UAB/MEC).
- Art. 3º** O Curso de Licenciatura em Letras - Português, modalidade a distância, será ofertado nos polos de apoio presencial conveniados à UFMA.
- Art. 4º** Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas em cada polo via Edital, conforme demanda dos municípios conveniados.
- Art. 5º** O curso será destinado a professores em exercício no sistema público de ensino nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio sem licenciatura e que não tenham habilitação legal para ministrar a disciplina, classificados em processo seletivo específico, e/ou candidatos com Ensino Médio concluído.
- Art. 6º** O Curso de Letras – Português possibilitará a formação profissional que desenvolva as seguintes competências e habilidades:
- I - domínio do uso da língua portuguesa, nas suas manifestações oral e escrita, em termos de recepção e produção de textos;
 - II - reflexão analítica e crítica sobre a linguagem como fenômeno psicológico, educacional, social, histórico, cultural, político e ideológico;
 - III - visão crítica das perspectivas teóricas adotadas nas investigações linguísticas e literárias, que fundamentam sua formação profissional;
 - IV - preparação profissional atualizada, voltada para a dinâmica do mercado de trabalho já existente na região e com capacidade de desenvolver novos mercados;
 - V - percepção de diferentes contextos interculturais, para que possa atuar em tais contextos com competência, responsabilidade e consciência crítica;
 - VI - utilização dos recursos de informática e de materiais de apoio inovadores;
 - VII - domínio dos conteúdos básicos que são objeto dos processos de ensino e aprendizagem no ensino fundamental e médio; e
 - VIII - domínio dos métodos e técnicas pedagógicas que permitam a transposição dos conhecimentos para os diferentes níveis de ensino.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

Art. 7º

O curso de Letras – Português tem por objetivo formar profissionais para atuarem na Educação Básica, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens mediante os seguintes aspectos:

- I - satisfazer as exigências da sociedade contemporânea, no que diz respeito a sua atuação no mercado de trabalho;
- II - ser capaz de manusear, de forma crítica, as diferentes linguagens, sobretudo nos contextos oral e escrito, para assimilar dialeticamente os valores culturais; além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais;
- III - saber utilizar estratégias de solução de problemas, no contexto da diversidade/heterogeneidade do conhecimento, com vistas a atender às novas demandas sociais;
- IV - ser capaz de refletir analítica e criticamente sobre a linguagem como fenômeno linguístico-literário, à luz de diferentes teorias;
- V - estar apto a promover a articulação intrínseca entre o ensino, a pesquisa e a extensão, de modo a compreender sua formação profissional como um processo contínuo, autônomo e permanente; e
- VI - ser capaz de atuar no campo da interdisciplinaridade, promovendo diálogo constante entre áreas afins, não perdendo de vista o compromisso indispensável com a ética, com a responsabilidade social e educacional.

Art. 8º

O Curso de Licenciatura em Letras – Português terá duração de 4 (quatro) anos compreendendo a carga horária total de 3.220 (três mil duzentas e vinte) horas de atividades didático-científicas, equivalentes a 144 (cento e quarenta e quatro) créditos, na modalidade de educação a distância, com 20% (vinte por cento) das atividades presenciais.

Art. 9º

A estrutura curricular do Curso Licenciatura em Letras - Português, na modalidade a distância, está organizada conforme a sequência aconselhada:

1º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Fundamentos da Educação a Distância	60	4	-	-
Introdução à Informática	30	2	-	-
História e Filosofia da Educação	90	6	-	-
Leitura e Produção Textual	60	4	-	-
Teoria da Literatura	90	6	-	-
Total	330	22	-	

2º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Informática Educacional	60	4		-
Psicologia da Educação	60	4		-
Sociologia da Educação	60	4		-
Introdução à Pesquisa	60	4		-
Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa	60	4		-
Latim I	60	4		-
Total	360	24		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

3º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Política e Planejamento Educacional	60	4	-	-
Latim II	60	4	-	Latim I
Fundamentos de Linguística I	60	4	-	-
Morfossintaxe da Língua Portuguesa I	60	4	-	-
Literatura de língua portuguesa – Prosa I	30	2	-	Teoria da Literatura
Literatura de língua Portuguesa – Poesia I	60	4	-	Teoria da Literatura
Didática	90	6	-	-
Total	420	28	-	-

4º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Filologia	60	4	-	Latim II
Fundamentos de Linguística II	60	4	-	Fund. Linguística I
Morfossintaxe da Língua Portuguesa II	60	4	-	Morfossintaxe da Língua Portuguesa I
Literatura de língua portuguesa – Prosa II	60	4	-	Prosa I
Literatura de língua Portuguesa – Poesia II	60	4	-	Poesia I
Diagnóstico da Realidade da Educação Básica I – (DREB I)	60	-	-	Didática
Seminário de Prática I	40	-	-	-
Total	400	20	-	-

5º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
LIBRAS	60	4	-	-
História da Língua Portuguesa	60	4	-	Latim II
Literatura de Língua Portuguesa – Teatro	60	4	-	Teoria da Literatura
Semântica	60	4	-	Fundamentos de Linguística II
Política Educacional Inclusiva I	90	6	-	-
Intervenção na Realidade da Educação Básica I (IREB I)	90	-	-	DREB I
Total	420	22	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

6º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Política Educacional Inclusiva II	30	2	-	Política Educacional Inclusiva I
Estudos literários maranhenses	60	4	-	Teoria da Literatura
Literatura infanto-juvenil	60	4	-	Teoria da Literatura
Sociolinguística	60	4	-	Fundamentos de Linguística II
Linguística Aplicada ao Ensino de Língua Materna	60	4	-	Fundamentos de Linguística II
Diagnóstico da Realidade de Educação Básica II	60	-	-	IREB I
Seminário de Prática II	60	-	-	Seminário de Prática I
Total	390	18		

7º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Tópicos Especiais em Linguística	30	2	-	Fundamentos de Linguística II
Optativa I	60	4	-	-
Intervenção na Realidade da Educação Básica II	90	-	-	DREB II
Estágio Obrigatório I	180	-	-	DREB II, IREB I
Total	360	6	-	-

8º Período				
Componentes Curriculares	CH	CR		Pré-requisitos
		T	P	
Estágio Obrigatório II	220	-	-	Estágio Obrigatório I
Optativa II	60	4	-	-
TCC	60	-	-	-
Atividades Acadêmico-Científico-Culturais (Registro no SIGAA)	200	-	-	-
Total	540	4		-

Art. 10 Para integralização curricular será exigido o cumprimento de 200 (duzentas) horas de atividades acadêmico-científico-culturais conforme normas complementares do Curso.

Art. 11 Os prazos para a integralização curricular do Curso de Letras – Português correspondem ao tempo mínimo de 8 (oito) semestres e ao tempo máximo de 12 (doze) semestres letivos.

Art. 12 A parte presencial do curso constará de práticas de laboratórios, atendimento aos alunos através de tutorias, seminários, videoconferências, participação em fóruns e atividades avaliativas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Fundação Instituída nos termos da Lei nº 5.152, de 21/10/1966
São Luís - Maranhão

- Art. 13** O Trabalho de Conclusão de Curso é componente obrigatório e requisito para a integralização, obedecendo às normas específicas do Curso e à legislação vigente.
- Art. 14** O Estágio Curricular obedecerá às normas específicas do Colegiado do Curso de Letras - Português e à legislação vigente.
- Art. 15** A avaliação do processo ensino-aprendizagem realizar-se-á de acordo com o contido no Projeto Pedagógico do curso e em conformidade à legislação vigente nesta Universidade.
- Art. 16** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, ouvidos o Colegiado do Curso Licenciatura em Letras – Português e o Núcleo de Educação a Distância (NEaD).
- Art. 17** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se
São Luís, 09 de outubro de 2017.

Profa. Dra. NAIR PORTELA SILVA COUTINHO